



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2701 DE 5 DE AGOSTO DE 1985 .

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Art.4º da Lei nº 38 de 11 de dezembro de 1984.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 18.437.035.000 (Dezoito Bilhões, Quatrocentos e Trinta e Sete Milhões e Trinta e Cinco Mil Cruzeiros) a unidade orçamentária: Hospital de Base de Rondônia, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática a seguir:

17.00 - Secretaria de Estado da Saúde	18.437.035.000
17.02 - Hospital de Base de Rondônia	18.437.035.000
3120.00 - Material de Consumo	13.234.035.000
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	1.533.000.000
4120.00 - Equipamentos e Material permanente.	3.670.000.000
T O T A L	18.437.035.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
1702.13070212.083- Manutenção do Hospital de Base	14.767.035.000	3.670.000.000	18.437.035.000
T O T A L			18.437.035.000

Publicado no Diário Oficial
 nº 876 do dia 7/8/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2701 DE 5 DE AGOSTO DE 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Art. 14 da Lei nº 38 de 11 de dezembro de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.437.035.000 (Dezoito Bilhões, Quatrocentos e Trinta e Sete Milhões e Trinta e Cinco Mil Quinhentos e noventa e nove reais) para atender às necessidades de funcionamento do Hospital de Base de Rondônia, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais - próprias e seguiu:

14.00 - Secretaria de Estado de Saúde	18.437.035.000
17.02 - Hospital de Base de Rondônia	18.437.035.000
18.234.035.000 - Material de Consumo	18.234.035.000
6182.00 - Outros Serviços e Encargos	1.203.000.000
4110.00 - Equipamentos e Material permanente	2.000.000.000
T O T A L	18.437.035.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
14.00 - Secretaria de Estado de Saúde	18.437.035.000		18.437.035.000
17.02 - Hospital de Base de Rondônia	18.437.035.000		18.437.035.000
18.234.035.000 - Material de Consumo		18.234.035.000	18.234.035.000
6182.00 - Outros Serviços e Encargos		1.203.000.000	1.203.000.000
4110.00 - Equipamentos e Material permanente		2.000.000.000	2.000.000.000
T O T A L			18.437.035.000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art.2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º Art.43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

RECEITA:

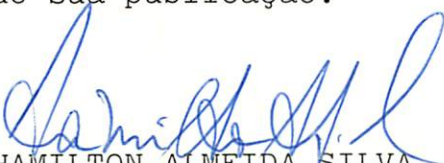
1000.00.00	- Receitas Correntes	
1100.00.00	- Receitas Tributárias	
1110.00.00	- Impostos	
1113.00.00	- Imposto sobre a produção e circulação	
1113.02.00	- Imposto sobre as Operações Relativas as Circulações de Mercadorias	18.437.035.000
T O T A L		18.437.035.000

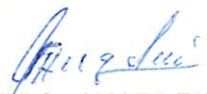
Art.3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais no Orçamento vigente da unidade orçamentaria, estabelecida pelo Decreto nº 2561 de 13 de dezembro de 1984, conforme discriminação:

HOSPITAL DE BASE DE RONDÔNIA

I TRIMESTRE	7.805.752.849
II TRIMESTRE	9.486.688.833
III TRIMESTRE	18.426.659.916
IV TRIMESTRE	11.990.284.500
T O T A L	47.709.386.098

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


HAMILTON ALMEIDA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DO PLANEJAMENTO


ÂNGELO ANGELIN
GOVERNADOR